



**Resolução 10/2025, de 28/11/2025.**

### **Comissão do Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural**

*Define os procedimentos para transferência de nível de Mestrado para Doutorado no âmbito Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural (PPG-DCC) do Instituto de Estudos da Linguagem e Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo.*

**Artigo 1º** - É permitida a transferência direta do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, desde que o aluno não tenha completado 18 (dezoito) meses de matrícula no Programa.

**Parágrafo único** - A transferência será considerada apenas em casos excepcionais, mediante a comprovação de mérito acadêmico compatível com o nível de Doutorado e a indicação unânime da banca examinadora do Exame de Qualificação de Mestrado, que deve elaborar um parecer circunstanciado, justificando a indicação. A referida banca deverá contar com a participação de, pelo menos, um membro externo ao Programa.

**Artigo 2º** - O orientador deverá, com anuência do aluno, após o Exame de Qualificação, encaminhar à CPPG-DCC a solicitação de mudança de nível, contendo justificativa circunstanciada a respeito do andamento do projeto de mestrado do aluno, destacando os objetivos iniciais e a expansão do projeto de Mestrado para Doutorado Direto, os resultados alcançados e as perspectivas para o Doutorado que evidenciem o desempenho excepcional do aluno.

**Parágrafo único.** A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. parecer circunstanciado emitido pelos membros da banca examinadora do Exame de Qualificação, justificando a indicação de mudança de nível;
- II. histórico escolar que demonstre CR acima de 3,5 e o cumprimento de todos os créditos exigidos em disciplinas;
- III. projeto de pesquisa em andamento com, no mínimo, a descrição dos resultados obtidos e planejamento das atividades que serão desenvolvidas até a integralização do tempo no Programa;
- IV. cópia do(s) trabalho(s) publicado(s) ou aceito(s) para publicação e, neste caso, o comprovante de submissão do trabalho.



**Artigo 3º** - A CPPG-DCC apreciará a solicitação, com base no parecer circunstanciado e demais documentos, analisando o desempenho do aluno no mestrado até o momento da solicitação e mérito do projeto de pesquisa.

**Artigo 4º** - A transferência para o doutorado será realizada no início do semestre seguinte à aprovação e o aluno poderá:

- I. convalidar até 16 créditos obtidos no mestrado;
- II. fazer o aproveitamento do teste de aptidão em língua estrangeira desde que este tenha sido realizado nos últimos cinco anos.

**Artigo 5º** - Para fins de integralização curricular, a data de ingresso no curso de mestrado será considerada na contagem do prazo de integralização.

**Artigo 6º** - A transferência de nível de alunos bolsistas de agências de fomento deverá observar as regras das respectivas agências.

**Artigo 7º** - A transferência de curso poderá ser solicitada uma única vez.

**Artigo 8º** - Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPPG-DCC.